



Estado de São Paulo

Diário Oficial

do
Município de Ourinhos

Lei nº. 4.923, de 05 de janeiro de 2.005

Publicação Bisemanal

Ano V ★ nº 360★

site: www.ourinhos.sp.gov.br

Sexta-feira, 13 de novembro de 2009



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 5.749

De 10 de novembro de 2009.

Declara Hóspede Oficial do Município.

TOSHIO MISATO, Prefeito Municipal de Ourinhos, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os sublimes objetivos do ROTARY INTERNATIONAL;

CONSIDERANDO a participação das Sociedades Filantrópicas supracitadas na vida comunitária de nosso Município, com relevantes serviços prestados à população;

CONSIDERANDO que a honrosa visita do GOVERNADOR DO DISTRITO 4620 irá enaltecer o espírito fraterno da comunidade ourinhense,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado Hóspede Oficial do Município de Ourinhos o Sr. CLÓVIS RODRIGUES FELIPE, GOVERNADOR DISTRITAL DO ROTARY INTERNATIONAL 4620, quando de sua visita ao Município, nos dias 9, 10 e 11 de novembro de 2009.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 10 de novembro de 2009.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 5.750

De 11 de novembro de 2009.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

TOSHIO MISATO, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 4º, inciso III da Lei nº. 5.205 de 12 de dezembro de 2.007 (Lei Orçamentária do Município);

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto na Superintendência de Água e Esgoto de Ourinhos – SAE, crédito Adicional no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

03.01.00 – SUPERINTENDENCIA

03.01.01 – Gabinete da Superintendencia

5-3.1.91.13.00-04.122.0906.2.0904 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

03.01.00 – SUPERINTENDENCIA

03.01.04 – Setor de Expediente

19-3.1.91.13.00-04.122.0906.2.0904 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

03.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.02.01 – Diretoria Administrativa

23-3.1.91.13.00-04.122.0906.2.0904 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00

29-3.3.90.39.00-04.122.0906.2.0904 – Outros Serv. Terc Pes. Jurídica.....	R\$ 15.000,00
30-4.4.90.52.00-04.122.0901.1.0901 – Equip. e Material Permanente.....	R\$ 16.000,00
03.02.02 – Divisão de Rendas	
38-3.1.91.13.00-04.122.0906.2.0904 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00	
03.02.04 – Divisão Recursos Financeiros	
54-3.1.91.13.00-04.122.0906.2.0904 – Obrigações Patronais.....R\$ 2.000,00	
03.02.05 – Divisão Matéria e Patrimônio	
61-3.1.91.13.00-04.122.0906.2.0904 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00	
03.03.00 – DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS	
03.03.01 – Diretoria Assuntos Jurídicos	
88-3.1.91.13.00-04.122.0906.2.0904 – Obrigações Patronais.....R\$ 1.000,00	
03.04.00 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES	
03.04.01 – Diretoria de Operações	
100-3.3.90.30.00-17.512.0907.2.0904 – Material de Consumo....R\$ 10.000,00	
03.04.02 – Divisão Captação Tratam Recalque	
105-3.1.90.11.00-17.512.0907.2.0904 – Vencos e Vant Fixas Pes. Ci- vile.....R\$ 10.000,00	
109-3.3.90.30.00-17.512.0907.2.0904 – Material de Consumo....R\$ 10.000,00	
03.04.05 – Divisão Rede de Esgoto	
134-3.1.91.13.00-17.512.0907.2.0904 – Obrigações Patronais....R\$ 1.000,00	
135-3.3.90.30.00-17.512.0907.2.0904 – Material de Consumo....R\$ 10.000,00	
03.05.00 – DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA	
03.05.01 – Diretoria Limpeza Urbana	
142-3.1.91.13.00-15.452.0908.2.0904 – Obrigações Patronais....R\$ 3.000,00	
144-3.3.90.30.00-15.452.0908.2.0904 – Material de Consumo....R\$ 15.000,00	
03.05.03 – Setor de Varrição	
160-3.1.91.13.00-15.452.0908.2.0904 – Obrigações Patronais....R\$ 3.000,00	
TOTAL.....R\$ 105.000,00	

Artigo 2º. O Valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da dotação do orçamento vigente especificada abaixo.

03.02.00 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

03.02.07 – Divisão Leitura e Hidrometria

76-3.3.90.30.00-04.122.0906.2.0904 – Material de Consumo.....R\$ 70.000,00

03.04.00 – DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES

03.04.02 – Divisão de Captação Tratamento e Recalque

110-3.3.90.39.00-17.512.0907.2.0904 – Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica.....R\$ 35.000,00

TOTAL.....R\$ 105.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 11 de novembro de 2009.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº. 5.751

De 12 de novembro de 2009.

Regulamenta a realização de trabalho em horário extraordinário por servidores públicos municipais e dá outras providências.

TOSHIO MISATO, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São

Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o expresso na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, que limita a despesa total com pessoal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 83 e 84 da Lei Complementar Municipal nº. 474, de 22 de junho 2006 e demais dispositivos legais aplicáveis à matéria;

CONSIDERANDO decisões judiciais proferidas, bem como o expresso no Decreto nº. 5.688, de 8 de junho de 2009 no que tange a inclusão em banco de horas as extraordináriamente realizadas;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos serviços públicos e a impossibilidade de concessão de folgas nos termos expressos no Decreto nº. 5.688, de 8 de junho de 2009, o que acarretaria a realização de mais horas extraordinárias;

DECRETA:

Art. 1º. É vedada a realização de trabalho em regime de horas extraordinárias em todos os órgãos e unidades da Prefeitura Municipal de Ourinhos.

Art. 2º. Em caráter excepcional, o pagamento em pecúnia por realização de horas extraordinárias poderá ser autorizado pelo Secretário da Pasta, mediante solicitação prévia, devidamente justificada pela respectiva Coordenadoria, limitadas a 60 (sessenta) horas extraordinárias mensais por servidor.

§ 1º. O trabalho em regime de horas extras deverá ser sempre eventual, e nunca habitual e respeitar o limite de 2 (duas) horas por jornada, caso em que não poderá exceder o período de 6 (seis) meses consecutivos.

§ 2º. A solicitação prévia de que trata o caput deste artigo deverá ser efetuada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas à realização de horas extraordinárias.

Art. 3º. As horas extras trabalhadas serão justificadas em Formulário de Autorização de Horas, conforme Anexo I deste Decreto, exclusivamente para efeito de pagamento.

§ 1º. O Formulário de Autorização de Horas deverá ser preenchido em duas vias, sendo uma arquivada em pasta própria da Secretaria de origem, que deverá ter divisão para cada funcionário, e outra encaminhada a Coordenadoria de Recursos Humanos para juntada ao prontuário do servidor.

§ 2º. São ilegais e não passíveis de autorização as horas extraordinárias realizadas em quantidade superior ao limite previsto no caput do art. 2º, sujeitando o Coordenador responsável e o Secretário da Pasta às sanções civis, administrativas e criminais cabíveis.

Art. 4º. As horas realizadas até a publicação deste Decreto e incluídas no banco de horas regulamentado pelo Decreto nº. 5.688, de 8 de junho de 2009, serão pagas em pecúnia em folha de pagamento suplementar nos dias 23 de novembro e 18 de dezembro de 2009.

Art. 5º. Os Secretários Municipais serão responsáveis pela estrita observância das disposições contidas neste Decreto.

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações constantes no orçamento vigente.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 5.688, de 8 de junho de 2009

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 12 de novembro de 2009.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N°. 5.751, de 12 de novembro de 2009.

ANEXO I

**FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE HORAS
(a ser preenchido pela Secretaria Requerente)**

NOME DO SERVIDOR:

MATRÍCULA: CARGO:

JUSTIFICATIVA DAS HORAS EXTRAS TRABALHADAS:

DIAS DE TRABALHO EXTRA:

HORAS DE TRABALHO EXTRA:

TOTAL DE HORAS EXTRAS TRABALHADAS NO PERÍODO ACIMA:

OURINHOS, ____ de ____ de 20____.

ASSINATURA DA SECRETARIA REQUERENTE
NOME DA SECRETARIA REQUERENTE
MATRÍCULA DA SECRETARIA REQUERENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N°. 5.752

De 12 de novembro de 2009.

Dispõe sobre remanejamento de dotação do orçamento vigente no valor de R\$ 143.100,00 (Cento e quarenta e três mil e cem reais) e dá outras providências.

TOSHIO MISATO, Prefeito Municipal de Ourinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e o artigo 4º., inciso IV, da Lei nº. 5.286, de 29 de dezembro de 2.008 (Lei Orçamentária do Município):

DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejadas as dotações orçamentárias a seguir especificadas:

01.04.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

69 3.3.90.30.00 08.244.0103.2.0108 Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

01.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

01.12.02 – Coord. Adm. Planej. Aval. e Vigil. Saúde

296 3.3.90.30.00 10.301.0111.2.0133 Material de Consumo.....R\$ 7.100,00

299 3.3.90.32.00 10.301.0111.2.0133 Material Distribuição Gratuita.....

R\$ 86.000,00

TOTAL.....R\$ 143.100,00

Art. 2º. A cobertura do remanejamento das dotações, constante do art. 1º. deste Decreto, se dará por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

01.04.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social

01.04.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

74 3.3.90.36.00 08.244.0103.2.0108 O.S.T.Pessoa Física.....R\$ 50.000,00

01.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

01.12.02 – Coord. Adm. Planej. Aval. e Vigil. Saúde

294 3.3.90.30.00 10.301.0111.2.0133 Material de Consumo.....R\$ 7.100,00

297 3.3.90.32.00 10.301.0111.2.0133 Material Distribuição Gratuita.....

R\$ 86.000,00

TOTAL.....R\$ 143.100,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ourinhos, 12 de novembro de 2009.

TOSHIO MISATO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

ANDRÉ LUIS CAMARGO MELLO

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE

Conforme Lei n. 4.923, de 05 de janeiro de 2.005.

Diário Oficial

do

Município de Ourinhos

Estado de São Paulo

Circula toda terça-feira e sexta-feira

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO

Rua do Expedicionário, 627

CEP 19900-041 - Ourinhos/SP

Telefone: (0xx14) 3302-6116

site: www.ourinhos.sp.gov.br

e-mail: imprensa@ourinhos.sp.gov.br

Impressão:
Leal Artes Gráficas Ltda.

Jornalista Responsável:
Renata Botelho Meleiro
MTB: 56.299/SP